



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 279
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 132.000 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO À SENHORA NORMA PRIESNITZ, PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE AGENTE DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DESTA CIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 15 DE OUTUBRO A 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 2º - PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA REDUZIDO IGUAL VALOR DA SEGUINTE VERBA CONSTANTE DO ORÇAMENTO EM VIGOR NA MUNICIPALIDADE:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0.4.2 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.4.2 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.4.2 PESSOAL

3.1.1.1.4.2 PESSOAL CIVIL

g)-VENCIM. DO FISCAL GERAL DAS ESTRAS-

DAS..... CR\$ 132,000
=====

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL